

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pr.gov.br

PORTARIA Nº81, DE 29 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Instaura Sindicância e nomeia Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná – Paraná, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná - PR, Lei Municipal nº 0794,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná, e destinada a apurar os fatos ocorridos na madrugada do dia 11 de abril de 2021, bem como as possíveis responsabilidades de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Para fins de instrução da presente Sindicância, ficam designados os servidores municipais EDUARDO PERIN DA SILVA - matrícula nº 2911, DIANA CARLA FLORIANO - matrícula nº 2769, e MARIA ELIZETE OLIVEIRA TEIXEIRA FONTANA - matrícula nº 604, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná – PR, destinada a apurar os fatos de possíveis responsabilidades de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será contado da data da publicação desta Portaria e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º A Comissão supramencionada, constituída na forma desta Portaria, não têm por finalidade apenas apurar a culpabilidade dos servidores indicados e/ou acusados pela infração disciplinar, mas também, oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, em 29 de abril de 2021

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (44) 3421-6100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Impressos).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 27 de abril de 2021 até 27 de abril de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 16/2021: R\$6.577,00 (seis mil e quinhentos e setenta e sete reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 06/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 29 de abril de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (44) 3421-6100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: LONQUINI GRAFICA LTDA.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Impressos).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 27 de abril de 2021 até 27 de abril de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 17/2021: R\$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 06/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 29 de abril de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 75.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021
PROCESSO Nº 40/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PINTURA PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAPELA MORTUARIA DO MUNICÍPIO DE NOVAALIANÇA DO IVAÍ.

Com valor global de R\$ 7.421,50 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), em favor da Empresa BOTEQUIA & BOTEQUIA LTDA - MEGAFINTAS - CNPJ: 05.040.545/0001-45. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/04, com base no artigo 24, inciso II.

Nova Aliança do Itvai - PR, 30 de Abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 11/2021
de 30.04.2021

SÚMULA: REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais;

Considerando a existência de erro material no Edital referido na súmula da presente e para evitar futura discussão ao fundamento de novidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado para todos os fins e efeitos de direito o Processo Licitatório nº 03/2021, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é a alienação, pela maior oferta global, do direito de, durante 05 (cinco) anos: a) com exclusividade, manter a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, mediante a disponibilização de contas-correntes nos termos das Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 do Banco Central do Brasil, ficando assegurado ao servidor e Vereador à faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, SEM ATRASO NA DATA DO DEPÓSITO OU COBRANÇA DE TAXA OU TARIFA, A QUALQUER TÍTULO QUE SEJA, em razão da existência de erro material No Edital nº 06/2021, tudo em conformidade com as recomendações da Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30.04.2021).

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário

JOSEFA PEREIRA PEQUENO
2º Secretária

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anzilero
Assessor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 307 – CEP 87955-000 - Fone/Fax (44) 3464-1163
CNPJ/MF 76.975.259/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 151/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

E, Considerando o resultado final do concurso público de provas, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de dezembro de 2019, homologado pelo decreto nº EDITAL Nº 147/2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora ROSEANNE CAVENAGHI GALLEA, 3ª Colocado no concurso para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portador do RG nº 7.584.967-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 035.772.409-70, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná no referido cargo, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R\$ 1.543,60- (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

RESOLUÇÃO Nº05/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020- Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova aliança do Itvai, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96 de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual – COVID 19.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Itvai, 27 de abril de 2021.

ZILVÂNIA FRANÇA DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.A.S

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

RESOLUÇÃO Nº06/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2020 - Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo Adesão Espontânea II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova aliança do Itvai, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96 de 08/05/1996, alterada pela Lei 037/2010 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/04/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020, compreendendo o período de julho a dezembro, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo do Incentivo Adesão Espontânea II.

Art. 2º- Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre o saldo de recursos financeiros.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Itvai, 27 de abril de 2021.

ZILVÂNIA FRANÇA DA SILVA
PRESIDENTE DO C.M.A.S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3673-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2021
Processo Dispensa por Limite nº 40/2021

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa WAGNER ANDRIAN FERNANDES EXTINTORES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de extintores, bem como placas de sinalização, para os prédios públicos municipais.

Valor: R\$= 6.340,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, parceladamente, de acordo com a entrega/execução, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Administração.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorre da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS	DESCR. PROJ. A	DESC. PROJ. B	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE						
6582	04	122	01	2	06	Mantença do Processo Administrativo Municipal	339032400	MAT. IMOBILIAR	BENS	0
6582	04	122	01	2	06	Mantença do Processo Administrativo Municipal	339039999	DEPÓS. SERV. TERCEIROS		0

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 29/04/2022 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 30/04/2021.

Rondon – Pr, 30 de abril de 2021.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO às 09h00min horas, do dia 14 de maio de 2021, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021 receberá para abertura e julgamento os envelopes “1” e “2”, contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério menor preço POR ITEM, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br.

Tamboara-PR, 30 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min horas, do dia 17 de maio de 2021, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 006/2021, receberá para abertura e julgamento os envelopes “1” e “2”, contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, pelo critério menor preço Global, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br

Tamboara-PR, 30 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
VALIDADE: 29/04/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede no Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro AUTOPREÇOS QUERÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.973.424/0001-03, AV. PORTO ALEGRE, 657 - CEP 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da RG nº 4.214.828-8 SSP/PR e CPF 624.806.649-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº. 014/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PRODUTOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E OUTROS CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	20961	agente redutor líquido automotivo -aria 32 galão de 20 litros	gl	100	r\$ 63,00	6.300,00	spiranga
						total:	6.300,00

lote 2: lote 2

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	4505	ativado concentrado vinho intercap diluição de 01/40 lts - galão com 50 litros	galão	80	r\$ 163,00	13.040,00	marquimica
						total:	13.040,00

lote 3: lote 3

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	36585	detergente creme xampu diluição 1/40 bombonas de 50 litros	galão	4	r\$ 156,00	624,00	marquimica
						total:	624,00

lote 4: lote 4

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	36586	desengraxeante alcalino concentrado solupan diluição de 01/40 litros bombonas de 50 litros	gl	70	r\$ 165,00	11.550,00	marquimica
						total:	11.550,00

lote 6: lote 6

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	36600	vassoura lava ôníbus em cepa madeira com cerda de sisal e fibra de coco, tamanho mínimo 30 cm, com cabo de madeira tamanho mínimo de 1,80 m	und	30	r\$ 53,00	1.590,00	odim
						total:	1.590,00

lote 7: lote 7

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	31157	pastilha desengraxeante-para limpeza das mãos balde com no mínimo 2,5 kg	balde	10	r\$ 69,00	690,00	poderosa
						total:	690,00

lote 10: lote 10

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r\$	valor total r\$	marca/espec.
1	36587	trapo estopa de malha pano para limpeza, produto descartável, para limpeza e remoção de graxas e líquidos, em algodão e similares para uso oficinas mecânicas e automotivas, fardo com 20 kg	far	8	r\$ 120,00	960,00	dv
						total:	960,00

- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 34.754,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 08 dias corridos, no endereço Rua Ottmar Schmidt, 361, centro, Querência do Norte PR.
4.2. Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
4.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito prestatas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 30 de abril de 2021

Alex Sandro Fernandes Prefeito
DENILSON ANTONIO AITA contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 026/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de roçadeiras, motopoda, trator cortador de gramas, soprador de folhas, EPI e acessórios.

ABERTURA: 14 de maio de 2021 – 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 29 de abril de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 307 – CEP 87955-000 - Fone/Fax (44) 3464-1163
CNPJ/MF 76.975.259/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 150/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

E, Considerando o resultado final do concurso público de provas, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de dezembro de 2019, homologado pelo decreto nº EDITAL Nº 147/2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC, 2ª Colocado no concurso de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portador do RG nº 7.276.913-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 032.900.969-98, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no referido cargo, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R\$ 1.543,60- (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax (44) 3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 40/2021

SÚMULA: LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 02 (dois) meses em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
423	Telma Noemia da S. Matanovic	01/07/2014	2014-2019	Agente de Saúde - com 2º Grau	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos em 26/04/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

publicação legal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAVAI
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PARANAVAI
 RUA LUIZ SPIGOLON, 2549 - JARDIM VÂNIA, CX. POSTAL 349 - FONE: (047) 421-4422
 CEP 87750-220 - PARANAVAI - PARANÁ

EDITAL DE ELEIÇÕES SINDICAIS 2021

Comunicamos que no dia 13 de junho de 2021, haverá eleições sindicais na sede do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Paranavai, situada na Rua Luiz Spigolon nº 2549 Jardim Vânia Paranavai-PR, para eleger a Diretoria, Suplentes, Conselho Fiscal, Suplentes e Delegados representantes junto a Federação filiada. O prazo de registro de chapa é de 5 dias a contar da data desta publicação, a secretaria da Entidade ficará à disposição de todos de segunda a sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 18:00h para recebimento e informação sobre a composição e registro de chapa. As eleições serão através de mesa coletora na sede da Entidade e Urna Itinerante, com início às 9:00h e término às 15:00h, observando-se o período mínimo de 06 horas. O quórum deve ser de 51% em relação à quantidade de sócios da lista de presença, impugnações é no prazo de 5 dias, não ocorrendo quórum no 1º escrutínio as eleições serão realizadas no dia 20 de junho de 2021 no mesmo endereço e horário, não havendo quórum no 2º escrutínio as eleições ocorrerão no dia 27 de junho de 2021 no mesmo endereço e horário. Constatada a existência de única chapa concorrente ao pleito eleitoral, o presidente do Sindicato convocará, nos termos do estatuto, assembleia geral com exclusiva finalidade de eleger por escrutínio secreto a única chapa existente respeitando o prazo e o quórum eleitoral. As eleições observarão as recomendações da saúde em virtude da Pandemia/Covid 19.

Sidnei Marinho da Silva
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR.
 E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno-Infantil".

O Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 3º, inciso XIII da Portaria n. 1399 do Ministério da Saúde;

DECRETA

Artigo 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno-Infantil no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, composto com os seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 Titular: Dayse Cassia Vitoriano Ferreira Colombo - Diretora da Secretaria Municipal de Saúde;
 Suplente: William Amaral Ferreira - Secretário Municipal de Saúde;
 Titular: Jéssica Souza Lima - Assistente Social da Secretaria de Saúde;
 Suplente: Cristina Aparecida Henrique dos Santos - Administrativo.

b) Representantes das Unidades Básicas de Saúde
 Titular: Silmara Elis Ferreira dos Santos - Enfermeira do PSF Verde Rosa;
 Suplente: Rosana Berti Mulati - Auxiliar de Enfermagem do PSF Verde Rosa;
 Titular: Líria Behringer - Enfermeira do PSF Central;
 Suplente: Magda Sueli Ribeiro - Auxiliar de Enfermagem PSF Central;
 Titular: Alice Ferreira Rosa Santos - Enfermeira do PSF Marietela;
 Suplente: Roseli Francisca de Souza Ribeiro - Auxiliar de Enfermagem PSF Marietela;
 Titular: Karla Zanatto - Enfermeira do PSF Graha Azul;
 Suplente: Zeneide Thomaz de Oliveira - Auxiliar de Enfermagem do PSF Graha Azul;

c) Representantes Médicos:
 Titular: Dr. Lúcio Fernandes Enares - Médico do P.S.F. Graha Azul
 Suplente: Dr. Nivaldo Francisco Menegon - Médico do PSF Central;

d) Representantes da Vigilância Epidemiológica:
 Titular: Eliângela Golemba Ferreira - Auxiliar de Enfermagem da Vigilância Epidemiológica;
 Suplente: Kátia Cristina Alves Soares - Coordenadora da Vigilância em Saúde;

e) Representantes do Hospital Santa Terezinha:
 Titular: Cleonice Bisconsin Erzinger
 Suplente: Denusa Claudia Luiz Golemba - Administrativo;

f) Representantes da Assistência Social:
 Titular: Andreia Fabian dos Santos - Assistente Social CRAS;
 Suplente: Marisa Geracida Mulati de Carvalho - Coordenadora do CRAS;

Artigo 2º As funções dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno-Infantil, não serão remuneradas, porém consideradas como relevantes serviços prestados ao público.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 116/2019.

Alto Paraná-PR., 29 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
 Prefeito Municipal
 17º Gestão Administração

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0103/2021

SÚMULA: "Cancela a Licença Prêmio por Assiduidade no Interesse da Administração da Servidora Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelado o afastamento de 90 (noventa) dias das atividades por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade, do Servidor Municipal, Senhor RUBENS CESAR DE OLIVEIRA, portador do RG Nº. 3.824.916-9 e do CPF Nº. 516.127.639.87, referente ao período aquisitivo de 16/04/2013 a 18/04/2018 e seu período de gozo de 01/04/2021 a 29/06/2021, conforme Portaria nº. 090/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Determino o retorno do servidor nas Atividades Laborais no dia 01 de maio de 2021, sendo gozados somente 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, ficando 60 (sessenta) dias para gozar posteriormente.

Art. 3º - Fica determinada o Servidor retro mencionado, a voltar suas Atividades Laborais na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (09), Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos (001), Lotação: 2051 - Manutenção de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito Municipal
 CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 150 - Centro
 Fone: (41) 3072-1122 e 3072-0383 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.385.071/0001-06

PORTARIA Nº 7497/2021

ALEXANDRE GIULIANELLI, Prefeito em Exercício do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias a Conselheira Tutelar ELIANA CRISTINA LEME de 30 de Abril de 2021 a 29 de Maio de 2021, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ALEXANDRE GIULIANELLI
 Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gibelom/Adeltozo 234 - Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461-44/20001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2021

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 90/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planalina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planalina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planalina do Paraná - PR;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.020/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.122/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.194/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.230/2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.320/2021;

CONSIDERANDO o deliberado na última reunião do COE - Comitê Gestor Extraordinário, ocorrida em 28 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 90/2021 até às 05 horas do dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º Altera o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 90/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º Institui, no período de 10 de março de 2021 a 14 de maio de 2021, das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Art. 3º Altera o artigo 6º do Decreto Municipal nº 90/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º Suspense, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 14 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

IV - aulas presenciais na rede pública municipal, permanecendo as aulas e as atividades via remoto;

Art. 4º Altera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 81/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 14 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 53/2021.

Art. 5º Altera o artigo 7º e seus respectivos incisos do Decreto Municipal nº 90/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 14 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individual observadas às demais regras sanitárias;

II - academias de ginástica e congêneres: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;

III - práticas esportivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada: permitido em conformidade com as medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 31/2021, condicionadas à prévia vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária;

IV - restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, e aos sábados e domingos com limitação da capacidade em 30%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

V - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde - SESA através da Resolução nº 221/2021, com limitação da capacidade em 50%, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;

Art. 6º As disposições contidas nos Decretos Municipais nº 32/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021 e nº 90/2021, que não contrariem o presente Decreto, permanecem em vigor, com efeitos suspensos temporariamente apenas aquelas contrárias a este.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com orientação do Governo Estadual e do COE - Comitê Gestor Extraordinário.

Paço Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, no Município de Planalina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planalina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planalina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planalina do Paraná - PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 53/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 53/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2021, que prorroga Decreto Municipal nº 66/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2021, que altera o Decreto Municipal nº 72/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85/2021, que altera o Decreto Municipal nº 81/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 90/2021, que altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2021, que altera o Decreto Municipal nº 90/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município de Planalina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data (28.04.2021) e atingir de 92,2%;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planalina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto - BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020, nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 53/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021 e nº 108/2021, quais sejam:

I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;

II - Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;

III - Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;

IV - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individual observadas às demais regras sanitárias;

V - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e coletivas: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;

VI - Práticas esportivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada: permitido em conformidade com as medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 31/2021, condicionadas à prévia vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária;

VII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, e aos sábados e domingos com limitação da capacidade em 30%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

VIII - Suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal, permanecendo as aulas e as atividades via remoto;

IX - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde - SESA através da Resolução nº 221/2021, com limitação da capacidade em 50%, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;

X - Proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

XI - Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 23h00min às 05h00min, diariamente, com exceção da circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais;

XII - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária;

XIII - Consultas eletivas na Unidade Básica de Saúde - UBS: por agendamento, mediante os seguintes telefones: (44) 3435-1837, 3435-1311 ou 3435-1315;

Art. 2º Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19 mantidos pelos Decretos Municipais nº 32/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021 e nº 108/2021, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificadas, excluídas, reduzidas ou ampliadas diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 3º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até às 05h00min do dia 14 de maio de 2021.

Paço Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
 E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
 Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
 CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria nº. 090 / 2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Fabiana Ortiz da Silva	16/10/2019 a 15/10/2020	03/05/2021 a 22/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. MATIAS GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 14.133.736-0/SESP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 125.656.169-02 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de ASSESSOR(A) DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-03, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 093/2018 de 11/06/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
 II - Considerando os ditames da LCM n.º 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM n.º 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e da LCM n.º 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
 III - Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MATIAS GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, portador da CI/RG nº. 14.133.736-0/SESP-PR e inscrita no C.P.F./MF sob nº. 125.656.169-02 para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 03/05/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 093 / 2021

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
 II - Considerando os ditames da LCM n.º 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM n.º 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e da LCM n.º 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
 III - Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JULIANO APARECIDO GONÇALVES PERES, brasileiro, portador da CI/RG nº. 9.834.264-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº. 062.095.699-27 para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-03, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir de 04/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 04/05/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SALAM BOULOS SAAD, matrícula nº 9717/01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 22/04/2021 e previsão de retorno para 23/04/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 491,91 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 26 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito Municipal
 17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO APARECIDO OSTETTE, matrícula nº 10839/01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 26/04/2021 e previsão de retorno para 27/04/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 491,91 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 26 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito Municipal
 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
 E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 113/2021

Homologado resultado final de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021, Anexo Único do Decreto Municipal nº 035/2021, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 18.718 do dia 02/02/2021, págs. 20 e 21, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 005/2021, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 18.773 dos dias 24 a 26/04/2021, págs. 16.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 30 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
 Prefeito
 17º Gestão Administrativa

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.506/0001-58
www.paranavai.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 1492/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - ID 228

A presente Rescisão da Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais de expediente e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 50/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Objeto: Município de Paraió do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.506/0001-58, com sede a Avenida Tapajara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraió do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Proreitora do Município de Paraió do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP-PR.

Licitante Detentora: Fondazzi & Nickus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.668.793/0001-84, IE 90123866-96 e NIRE 41.2.036543-9, com sede a Avenida Brasil, Nº 2.268 - Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.050-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Luiz Fondazzi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 057.963.859-68 e da Cédula de Identidade RG nº 923.933/SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil, Nº 856 - Zona 03, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, e o preço unitário registrado

Item	Especificação dos objetos	Marca	Qtd	Preço Unitário
2	Adesivo instantâneo ultra rápido, a base de ester de clorociano, monocomponente, livre de solventes, frasco com 20g. Ref. Superciano.	Almata	320	4,15
3	Agenda permanente, com 132x212mm, revestido em peralux ou boerul, capa dura com gravação da palavra "agenda" em baixo relevo, miolo com aproximadamente 400 páginas em papel off set de 70g/m² e couche de 90g/m².	Tilibra	43	16,00
6	Alfinete para mapas com cabeça, nº 1 contendo 50 unidades cada caixa	Leonora	43	2,10
9	Apagador para quadro negro, em madeira, com depósito para giz.	Leonora	87	2,40
18	Borracha com cinta plástica (capa). Tamanho médio. Composição: borracha termoplástica livre de pvc, carga inerte e pigmentos. Não abrasiva, não mancha. Não perceptível e atóxica. Certificada pelo Inmetro. Atende a norma en71 - certificação europeia.	Leonora	163	0,56
24	Caderno cartografia e desenho, sem soda, capa dura, folhas intercaladas: papel off set 63 g/m², formato 275 x 200 mm, 48 folhas.	Pauta branca	660	2,04
43	Clips metálicos 2.0 - em aço galvanizado, embalagem com 500g.	Top	28	5,04
44	Clips tamanho 8.0, em aço galvanizado, embalagem com 500g.	Top	11	5,04
45	Clips tamanho 3.0, em aço galvanizado, embalagem com 500g.	Top	19	5,04
46	Clips tamanho 4.0, em aço galvanizado, embalagem com 500g.	Top	13	5,04
47	Cola bastão, 20grs, atóxica, lavável. Composição: resina sintética, ester glicérica e corantes.	Gate	185	1,03
52	E.v.a. (etil vinil acetato) - cartolina, espessura 2mm, 60 x 40cm.	Boto	3.480	0,77
53	E.v.a. (etil vinil acetato) - atoealado - tamanho 600x40x2mm.	Haiti	875	1,80
58	Envelope saco, branco, tamanho 18x24cm, unidade.	Ripom	885	0,16
59	Envelope saco, branco, tamanho 24,0 x 34,0 cm, unidade	Ripom	190	0,19
60	Envelope saco, papel kraft natural, 80g/m², tamanho 250 x 353mm.	Ripom	1.020	0,16
92	Grafite para lapiseira 0,5mm, 2b, estojo com 12 unidades.	Master print	15	1,15
93	Grafite para lapiseira 0,7mm, 2b, estojo com 12 unidades.	Vmp	13	1,15
114	Lastex. Contém 10 unidades de 0,8mm de largura; 10m de comprimento cada; composição: 58% elastodieno e 42% poliéster.	Lastex	65	7,96
117	Lavos de protocolo nº 100 folhas	Grafiset	77	6,86
126	Massa de modelar, a base de cera, atóxica, não mancha, reaproveitável, contém 12 cores variadas, peso líquido 180g. Com certificação pelo inmetro, ASTM D 4236. Atende a norma en71 - certificação europeia.	Magix	295	2,10
133	Papel 40 kilos, folha medindo 94 x 64 cm, gramatura de 120g/m².	Suzano	395	0,70
135	Papel almaço, com pauta e margem, formato 330mmx400mm (axil), resma com 400 folhas.	Pauta	50	24,50
136	Papel camurça, 40 x 60 cm, cores a escolher.	Rst	480	0,63
138	Papel cartolina, 180 g/m², formato 50 x 66cm, cores a escolher.	Aloform	1.775	0,49
141	Papel craft, cortado em formato a-4.	Usapel	214	9,55
149	Papel formato a4 (210 x 297mm), 75 g/m², colorido, pacote c/ 100 folhas, P linha, cores a escolher.	Clipinho	140	4,99
150	Papel kraft, 140 g/m², com 1,20m de largura, bobina com 150 metros.	Libano	18	49,00
151	Papel laminado, tamanho 480mm x 600 mm, cores a escolher.	Vmp	790	0,56
153	Papel micro-ondulado, medindo 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, prata ou dourado - a escolher.	Rst	13	18,20
154	Papel micro-ondulado, medindo 50 x 80 cm, pacote com 10 folhas, prata ou dourado - a escolher.	Rst	13	18,20
158	Papel sulfite 90gr., na cor branca, não reciclado, bobina, tamanho 0,914m x 50m, para uso em impressora plotter hp designjet 450c.	Mexpaper	100	42,00
164	Pasta caneta office, pp 0,18 (plástico rígido), capas e canetas em cores diversas, formato 220 x 330mm, capacidade 30 folhas a4.	Alaplast	35	1,20
172	Pasta sanfonada, em polipropileno transparente, tamanho 330 x 330mm, com 12 divisórias, fechamento com aba e elástico.	Folibras	19	12,60
173	Pasta sanfonada, em polipropileno transparente, tamanho 350x 280mm, com 11 divisórias, fechamento com aba e elástico.	Polibras	19	36,33
212	Reabastecedor para pincel de quadro branco, frasco com 200ml.	Radex	8	32,20
216	Régua plástica, medindo 30(0cm)x 3,5(cm)(1 x 2,00mm(espessura), transparente, 1ª linha.	Waleu	84	0,65
227	Tinta para todos os tipos de almofada, a base de água, frasco com 42ml, cor a escolher.	Japan	10	1,82
228	Visor plástico para pasta suspensa, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades. Ref. Dello	Dello	22	6,45
23	Caderno brochura capa dura - costurado: formato/tamanho: 200x275mm, com 96 folhas de 31 pontos, capa/contracapa em papelão 697g/m² e papel couche, folhas internas em papel off set 56 g/m².	Credeal	530	4,90
86	Fitilho para presente, rolo com 50 metros, cor branco	Nizari	105	1,20

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraió do Norte, 30 de abril de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Proreitora do Município de Paraió do Norte

Luiz Fondazzi
Representante Legal da Detentora

Câmara Municipal de Nova Londrina

RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2021

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite - A4, para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.

DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela DISPENSA POR LIMITE de licitação frente à contratação da Empresa I. M. FAVERO - ME, CNPJ: 04.308.931/0001-02, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Nova Londrina/PR, 30 de abril de 2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após o julgamento da Comissão de Licitação, houve por bem em homologar o Processo Licitação nº 04/2021, na modalidade Dispensa por Limite nº 03/2021, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa: I. M. FAVERO - ME, CNPJ: 04.308.931/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 936, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87970-000; cujo objeto é o seguinte: **contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite - A4, para uso interno da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR.**

Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: I. M. FAVERO - ME, CNPJ: 04.308.931/0001-02, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme relação e proposta comercial constante do processo licitatório.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anzilero
Assessor Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA CNPJ. 36.547.067/0001-98
---------------------------------------	--

LICITAÇÃO: Dispensa N.º 14/2021. **PROCESSO:** N.º 43/2021.
CONTRATO: N.º 18/2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de corte e poda de arvores no município de Planaltina do Paraná. Sendo 45 (quarenta e cinco) arvores. Localização: 27 (vinte e sete) arvores localizadas no Cemitério Municipal; 15 (quinze) arvores na Praça Giacomo Madalozzo; 02 (duas) arvores na Praça Brasil; 01 (uma) arvore na Avenida Minas Gerais.

Dentre as arvores citadas, a empresa a ser contratada, juntamente com o acompanhamento do Departamento de Meio Ambiente Municipal e a Secretaria de Planejamento, terá que realizar a poda ou o corte de acordo com a análise de cada arvore, atendendo as solicitações dos dois departamentos em conjunto.

VALOR TOTAL R\$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).	FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 24 Inc. II da Lei N.º 8666/93.
SETOR: SECRETARIA GERAL.	RECURSO: Próprio.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 29 de abril de 2021
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Padre Arnoldo Beckerkamp, 1262 - Centro - Fone: (44) 3460-1037 - CEP: 87.760-000
E-mail: ligia.porta@hotmail.com - dgasta@hotmail.com
Tambaora - Paraná

Resolução nº 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Tambaora - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 025/2010, de 13 de julho de 2010, e considerando a plenária realizada em 28/04/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do 2º semestre de 2020, compreendendo o período de julho a dezembro de 2020, referente aos repasses de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I do município de Tambaora-PR.

Art.2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão sobre os saldos dos recursos financeiros superior a 30%.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tambaora - PR, 30 de abril de 2021.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	VECTOR AUTOMOVEIS CNPJ: 21.212.879/0001-05.
---------------------------------------	---

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N.º 20/2021 **PROCESSO:** Licitação N.º 28/2021
CONTRATO: N.º 19/2021 **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, DESTINADO PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

VALOR R\$: 91.490,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislação aplicável.

SETOR: PREFEITO / SECRETARIA GERAL. **RECURSO:** Próprio.

ITENS VENDIDOS:

Descrição Edital: Lote 01 - Veículo destinado ao poder executivo.	Marca /Modelo	Qu ant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Veículo 0km com as seguintes características mínimas: Ano/Modelo 2021, com capacidade mínima de 5 lugares, SUV, bi combustível álcool/gasolina, 04 portas, ar condicionado, câmbio automático de no mínimo 05 marchas, direção elétrica ou hidráulica, com potência mínima de 130 CV, alarme, rodas traseira e dianteira em liga leve, vidros dianteiros e traseiros elétricos, sensor de estacionamento traseiro tipo câmera, air bag dianteiro para motorista e passageiro, travamento elétrico nas portas, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, freios abs, o veículo deve conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente, deve ser equipado com todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN, manual do proprietário e de manutenção em português, com garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos.	Hyund ai/Cre ta	1	91.490,00	91.490,00
			Total:	91.490,00

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de abril de 2021
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mãe Cândida Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (44) 3421-6100
www.consorciodesaude.com.br
CPF 73.926.913/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP/ME/MEI.
PROCESSO Nº 27/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO - AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 - Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO - AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 - **DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 14 de maio de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2021 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 14 de maio de 2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.

3 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual.

4 - Valor máximo: **R\$45.866,67 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

5 - Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2008.2001.4.9.0.52.00.00 Fonte 001.**

7 - Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 - 3421-5180 - 3421-5183.

Paranavai, 30 de abril de 2021.

NAIR MARIA VIEHETTI DINIS
COORDENADORA DO CISMUNPAR

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Praça Rui Barbosa, nº 2 - CEP 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1298 - www.altoparana.pr.gov.br - e-mail: camara@altoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO - Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOKA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 03 de maio de 2021, às 19h, para deliberação da seguinte matéria:

ORDEM DO DIA:

- Projeto de Lei nº 40/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de Fomento do Paraná S.A.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 30 de abril de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000

DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1º-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPA	SECRETARIA DE SAÚDE	DESCRIÇÃO		
07.001.10.122.00.10.2030	Manutenção das atividades da secretaria de saúde		303	9.500,00
Red. 172	[3.1.91.13.00.00]	Obrigações patronais		
07.006.10.301.00.10.2043	Programa estratégia saúde da família		494	1.500,00
Red. 363	[3.1.91.13.00.00]	Obrigações patronais		
TOTAL			11.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a **anulação parcial** de dotação demonstrada abaixo:

DESPA	SECRETARIA DE SAÚDE	DESCRIÇÃO		
07.005.10.302.00.10.2036	Manutenção do hospital municipal		303	9.500,00
Red. 202	[3.1.90.11.00.00]	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
07.006.10.301.00.10.2043	Programa estratégia saúde da família		494	1.500,00
Red. 361	[3.1.90.11.00.00]	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
TOTAL			11.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 28 de Abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Padre Arnoldo Beckerkamp, 1262 - Centro - Fone: (44) 3460-1037 - CEP: 87.760-000
E-mail: ligia.porta@hotmail.com - dgasta@hotmail.com
Tambaora - Paraná

Resolução nº 02/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 025/2010, de 13 de julho de 2010, e considerando a plenária realizada em 28 de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão sobre os saldos dos recursos financeiros superior a 30%.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tambaora - PR, 29 de abril de 2021.

Valdirene Miranda de Oliveira Sandre
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 15/2021, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.817.188/0001-26, com sede na Rua Papa Santo Aniceto, 136, Campinas - SP, que apresentou o orçamento de menor valor para contratação, valor este global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 30 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Ca Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.291/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combater a pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.917/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combater a pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraná, 30 de abril de 2021.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17ª Administração

LEI Nº 3.292/2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.509, de 29.06.2017, e das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, destinadas a aquisição de uma retroescavadeira e uma bobcat (mini escavadeira).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 3º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica

publicação legal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RONDON. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Rondon, 30 de abril de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RONDON. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 054/2021. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 259/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LOCAL - PARAÍSO DO NORTE TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Tabela com colunas: Nº, 105, DATA, 30, 4, 2021. FAVORECIDO: FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 5600/2021. SÚMULA: APLICA PENALIDADE E EXONERA CARLOS ROBERTO THEODORO DO CARGO DE MOTORISTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 5602/2021. SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. PORTARIA Nº 37/2021. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonizio Valente no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021-PM. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. ERRATA. Na publicação do Termo de Ratificação de Inexistibilidade do Processo Administrativo nº 952/2021 - Processo de Inexistibilidade de Licitação nº 21/2021, na página 17, de 30/04/2021, Edição 18.777 do Diário do Noroeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021-PM. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-PM PROCESSO Nº. 60/2021-PM MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 11.138.213/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. ERRATA. Na publicação do Termo de Ratificação de Inexistibilidade do Processo Administrativo nº 952/2021 - Processo de Inexistibilidade de Licitação nº 21/2021, na página 17, de 30/04/2021, Edição 18.777 do Diário do Noroeste.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 952/2021 PROCESSO DE INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



Chevrolet
ASTRA SEDAN - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.



Fiat
FIAT MOBI DRIVE - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 41.990,00. Fone: 99917-0588.

BARATO - FIAT IDEA AD-VENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

STRADA FREEDOM - C.S., COMPLETA, BRANCA, ANO 2020, NA GARANTIA, R\$ 64.900,00. Fone: 99917-0588.

TORO FREEDOM - 2017, Completa, Preta, Mec., Diesel. R\$ 94,990,00. Fone: 99966-2100.



FORD
FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 18.990,00. F. 99136-5969.

NEW FIESTA SEL HATCH, 1,6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

ECOSPORT XLS 1.6 - RE-PASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FORD RANGER - C.D., 2,2, COMPLETA, CINZA, ANO 2020, 4X4, NA GARANTIA, R\$ 139.990,00, Fone: 99917-0588.

KA SEDAN SE 1.0 - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R\$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.



POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

CARVALHO POSTO MINAS

Etanol R\$ 3,97	Gasolina Aditivada R\$ 5,19
Diesel R\$ 3,86	SKOL 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1443 - Fone/Fax: (44) 3421-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/202

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para Contratação de empresa jornalística para publicação de avisos de licitação do Município de Alto Paraná/PR, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com tiragem mínima de 8.000 (oito mil) exemplares, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.	77.338.424/0001-95	Lote 01: 01	30.000,00

Alto Paraná-PR., 30 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Editora e Gráfica Paraná Press S.A.

Objeto: Registro de Preços, por Item, para contratação de empresa jornalística para publicação de avisos de licitação do Município de Alto Paraná/PR, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com tiragem mínima de 8.000 (oito mil) exemplares, conforme a seguir:

LOTE 01:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1500	CM/CO L	Publicação de avisos de Licitação do Município de Alto Paraná/PR, em Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com tiragem diária mínima de 8.000 (oito mil) exemplares.	20,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					30.000,00

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR., 30 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.972.074/0001-51
Rua Maria Grossa, 234 - CEP: 87.900-000 - Fone: 44-3423-8400

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo de barro com 6 furos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	MARCA	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLFINO	SACO	1000	9,48	9.480,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	9,48	4.740,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II - 32), COM 50 KG - OBS.: 1a LINHA.	UAL	SACO	1000	28,88	28.880,00
4	TÍDULO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MÍNIMA: 9 X 14 X 19 CM DIMETRO.	CER. FRAZATO	MILHEI	100	588,00	58.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BOA TINTA DISTRIBUIDORA DE TINTAS, inscrito no CNPJ 03.385.401/0001-03, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para comércio atacadista de tintas e vernizes, esmalte e similares instalada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 4.998, Paranavai - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LESIO DE NARDI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ 06.995.801/0001-10, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para fabricação de artefatos cerâmicos, tijolos e lajotas instalada na Estrada Dois Mourões, KM 05, Bairro Sete Casas, Terra Rica - Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BOA TINTA DISTRIBUIDORA DE TINTAS, inscrito no CNPJ 03.385.401/0001-03, torna público que irá requerer do IAT, a Licença de Operação para comércio atacadista de tintas e vernizes, esmalte e similares instalada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 4.998, Paranavai - Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LESIO DE NARDI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ 06.995.801/0001-10, torna público que irá requerer do IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de artefatos cerâmicos, tijolos e lajotas instalada na Estrada Dois Mourões, KM 05, Bairro Sete Casas, Terra Rica - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1443 - Fone/Fax: (44) 3421-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 115/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte mil reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	05.01 Divisão de Administração	20.04.0002.0115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-TJURDICA	Fonte 0 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	Ficha 109	R\$	26.000,00	
TOTAL							R\$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ações de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	05.01 Divisão de Administração	20.04.0002.0115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-TJURDICA	Fonte 0 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	Ficha 113	R\$	20.000,00	
TOTAL							R\$	20.000,00

Art. 3º Fica anulada a programação de despesa financeira para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para a implementação:

Fonte	Supercategoria	Elemento de Despesa	Anulação de Dotação	Total
05	05	30	20.000,00	20.000,00
05	05	30	20.000,00	20.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 30 de abril de 2021.

Cláudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.974.823/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta, nº 1.170, centro, Paço Municipal, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nesse ato representado por seu Prefeito, Senhor **Frederico Valente**, brasileiro, casado, empresário, com inscrição no RG sob o nº 3.657.233-7, e CPF nº 511.264.439-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardo, nº 995, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

NOTIFICADO: - Espólio de Adilzo Puzos, CPF nº 117.753.789-34 (estado inscrito).

Tendo em vista o conteúdo no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial, o artigo 10-A, servino-ao do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, que no termos do Decreto Municipal nº 095/2021 (doc. 01 anexo), os imóveis constituídos pelos LOTES Nº 1.656 e Nº 1.657, da GLEBA SANTA ISABEL - ENCRAVADA NA GLEBA 19, COLÔNIA PARANAVAI, MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE = 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) em 4,00 Alq. (quatro alqueires paulistas), zona rural de expansão urbana, com as seguintes divisões e confrontações: A divisa principal num marco de madeira cravado na margem sudoeste da Avenida Tiradentes, de onde segue pela mesma margem da referida avenida com o rumo de 51º 47' SE na distância de 129,03 metros e chega em outro marco, cravado na margem sudoeste da estrada de rodagem Central; desse, segue pela mesma margem da referida estrada com o rumo de 12º 17' SE na distância de 29,50 metros e chega em outro marco; desse, a direita segue com o rumo de 38º 10' SW na distância de 619,75 metros e confrontando com o Lote nº 1.658, chega em outro marco cravado na divisa com o Lote nº 1.775; desse, a direita, segue por linha reta e seca com o rumo de 52º 04' NW na distância de 151,74 metros e confrontando com os Lotes nº 1.775 e 1.776, chega em outro marco cravado na divisa com o Lote nº 1.655; desse, finalmente a direita, segue por linha reta e seca com o rumo de 38º 10' NE na distância de 639,10 metros e confrontando com o referido Lote nº 1.655, chega no marco que é ponto de partida do presente roteiro (ordem memorial descrito anexo, doc. 02), **sem declaração de utilidade pública para fins de desapropriação consensual (amigável) ou judicial, destinado a implantação de Distrito Industrial.** A área mencionada anteriormente foi avaliada no montante total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado por comissão nomeada pela Portaria nº 094/2021 e Portaria nº 160/2021. Sendo assim, o Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, visando a desapropriação amigável, propõe pagar o preço da avaliação do imóvel, ou seja, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em parcela única, a ser depositado em conta bancária indicada por Vossa Senhoria.

A outorga da escritura de desapropriação amigável será na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Aguardamos sua resposta dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação, sendo que, o silêncio (falta responder a presente notificação) será considerado como rejeição da proposta.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

FREDERICO VALENTE
Prefeito
Município de Santa Isabel do Ivaí/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 73/2021

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e de outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 257/2021.

RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeada a Sra. ADRIANA VIVIANE PINHEIRO, no Cargo Comissionado CC5 de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVO, a partir de 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1443 - Fone/Fax: (44) 3421-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

DECLARAÇÃO

O Senhor **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666-93 e a Lei nº 10.520/2002, e considerando os conteúdos na Ata e Parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, DECLARA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 016/2021, para AQUISIÇÃO DE PALANQUES E LASCAS DE EUCALIPTO, VISANDO ATENDER O VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, de "LICITAÇÃO DESERTA", pelo fato de não ter havido participantes no presente certame.

Alto Paraná-PR., 30 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 156 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1281 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 14 de maio 2021, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão nº 25/2021 - RP, do tipo "Menor Preço Por Lote", na forma presencial. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de usinagem de peças, serviços de solda, recuperação de implementos agrícolas, prensagem de mangueiras, entre outros do segmento, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo Total: LOTE 01 - SERVIÇOS DIVERSOS: R\$ 21.862,90; LOTE 02 - SERV. DE RECUPER. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: R\$ 15.631,90; LOTE 03 - SERVIÇOS DE SOLDA E USINAGEM: R\$ 67.953,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon - Pr., 30 de abril de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilson Maciel do Prado 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.481.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 511/2021

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiras Tutelares Titulares dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Tutelar Franciele Idelfonso Pedrosa, eleita suplente, para compor o Conselho Tutelar do município de Planaltina do Paraná, em substituição das Conselheiras Tutelares que gozarão o direito das férias nos seguintes períodos:
I - Junho/2021, no período de 01 a 30 de junho de 2021, em substituição a Conselheira Titular GECIELE REBECA DE CAMPOS SANTOS MINNIKEL;
II - Julho/2021, no período de 01 a 30 de julho de 2021, em substituição a Conselheira Titular ROZILENE ALVES DE PAIVA;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL